



ASBAC Brasília
Associação dos Servidores do Banco Central

REGULAMENTO DAS PISCINAS

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - A ASBAC Brasília dispõe de um complexo de piscinas sociais, um parque aquático infantil, uma piscina olímpica (50 metros) e um tanque de saltos à disposição dos associados, todos eles com finalidades específicas e cujas normas de utilização são objeto do presente Regulamento.

§ 1º - As piscinas, para efeito deste Regulamento, terão as seguintes designações: PISCINA SOCIAL Nº 1, PISCINA SOCIAL Nº 2, PISCINA INFANTIL, PISCINA OLÍMPICA, TANQUE DE SALTOS e PARQUE AQUÁTICO INFANTIL.

§ 2º - O tanque de saltos possui plataformas nas alturas de 3, 5, 7,5 e 10 metros de altura.

§ 3º - A piscina social nº 1 dispõe de um tobogã com pista de 19 metros de extensão.

Art. 2º - As piscinas sociais, infantil, olímpica e o parque aquático infantil são aquecidos por meio de sistema de aquecimento solar. O tanque de saltos é aquecido por meio de equipamento elétrico. As temperaturas das águas das piscinas variarão em função do horário e das condições climáticas reinantes.

§ 1º - As piscinas sociais, infantil e o tanque de saltos serão cobertos com capa térmica para auxiliar a manutenção da temperatura da água, a qual será colocada diariamente depois do horário de fechamento e retirada pela manhã antes do início da utilização, por funcionários habilitados.

§ 2º - A piscina olímpica dispõe de oito (8) raias, que permanecerão instaladas permanentemente.

Art. 3º - Os horários de funcionamento das piscinas e tobogã, para associados/usuários/convidados, são os seguintes:

- a) piscinas sociais nº 1 e 2 - terça a domingo das 08:30 às 17:30 horas;
- b) piscina infantil - terça a domingo das 08:30 às 17:30 horas;
- c) piscina olímpica - terça a sexta-feira das 07:15 às 20:30 horas e sábado e domingo das 08:15 às 17:30 horas;
- d) tanque de saltos - terça a sexta das 07:15 às 20:30 horas;
- e) parque aquático infantil - sábado e domingo das 09:15 às 17:30 horas;
- f) tobogã - sábado e domingo de 09:15 às 17:30 horas.

§ 1º - A piscina olímpica e o tanque de saltos poderão ser disponibilizados a atividades de arrendatários, conforme definido em contratos. Os demais espaços aquáticos não serão disponibilizados a arrendatários. Os arrendatários contribuirão com um (1) salva vidas por piscina utilizada, durante todo o período de suas atividades.

§ 2º - Todas as piscinas estarão fechadas às segundas-feiras, para manutenção.

§ 3º - Nos finais de semana e feriados, a piscina social nº 1 funcionará preferencialmente, devido ao tobogã, podendo, em algumas situações, a piscina social nº 2 ser aberta simultaneamente.

§ 4º - Em época de verão, com grande número de frequentadores, e/ou a critério da Presidência, o parque aquático infantil poderá funcionar em dias de semana.

§ 5º - Nos feriados, será cumprido horário de domingo.

Art. 4º - Nos horários destinados à limpeza e conservação das piscinas, somente poderão permanecer nesses locais os funcionários do Clube designados para esse fim, salvo autorização expressa da Executiva. O acesso às casas de máquinas das piscinas é privativo dos funcionários habilitados.

Art. 5º - As piscinas poderão ser interditadas:

- a) para limpeza ou reparos;
- b) quando a Diretoria julgar necessário, para qualquer outro fim; ou
- c) por determinação da autoridade pública competente.

Parágrafo Único - As piscinas poderão ser parcial ou totalmente reservadas para uso quando, a critério da Executiva, forem alocadas raias, no total ou em parte, para treinos oficiais, competições, aulas e, conforme

o caso, para a prática de atividades recreativas e para a realização de eventos, programados pela Executiva, respeitados os limites fixados em contrato com o arrendatário.

DO ACESSO E USO DAS PISCINAS E TOBOÁGUA

Art. 6º – As piscinas são destinadas aos associados, usuários, seus dependentes cadastrados e convidados portadores de convites, e aos alunos dos arrendatários.

Art. 7º – É exigida a comprovação de condição de saúde para o uso das piscinas.

Art. 8º – O acesso às áreas das piscinas será feito, obrigatoriamente, pelos locais de controle, mediante verificação da carteira social ou convite e apresentação do exame médico na validade realizado no posto médico do Clube.

§ 1º – O acesso às piscinas sociais e infantil, nos sábados, domingos e feriados, é autorizado para aqueles que portarem pulseiras fornecidas pelo Clube, colocadas no pulso, com validade diária. Essas pulseiras são obtidas no posto médico, no momento da realização do exame médico, ou na portaria das piscinas sociais, para quem já possui exame médico válido, mediante apresentação da carteira social ou convite.

§ 2º – Ficam isentas da apresentação de exames médicos, as crianças com idade até 7 (sete) anos completos, podendo ser exigido o uso de pulseira para uso das piscinas.

§ 3º – Os exames médicos terão validade de noventa (90) dias para os associados e de trinta (30) dias para os não sócios. Os exames médicos de alunos de arrendatários terão validade de sessenta (60) dias.

§ 4º – Os exames médicos serão realizados em traje autorizado para o banho, em conformidade com o art. 17 deste Regulamento.

Art. 9º – O acesso às piscinas será feito, obrigatoriamente, pelos lava-pés e com chuveiros abertos.

Art. 10 – As pessoas com dificuldade de locomoção poderão acessar as piscinas pelos portões existentes, mas deverão passar pelas duchas instaladas para essa finalidade. Esses portões ficarão normalmente fechados, devendo serem abertos pelos porteiros de piscina, quando necessário.

Art. 11 – O acesso às piscinas é vedado às pessoas que estejam em processo de recuperação de fraturas, com feridas ainda em fase de cicatrização, mesmo que utilizando curativos, ou por portadores de doenças infectocontagiosas ou parasitárias, ainda que estejam com exame médico na validade.

Art. 12 – A presença de babás, acompanhantes ou enfermeiros, não sócios, nas piscinas somente será autorizada para acompanhar crianças, portadores de necessidades especiais ou pessoas com recomendação médica. Nesses casos, o associado deverá obter previamente autorização específica na Secretaria da ASBAC, não estando dispensado o exame médico na validade emitido pelo Clube.

Art. 13 - A piscina infantil e o parque aquático infantil se destinam, exclusivamente, às crianças com altura até 1,40 metros. Recomenda-se que as crianças até três (3) anos estejam acompanhadas por um dos pais ou responsável, nestes locais.

Parágrafo Único – A presença de adultos na piscina infantil e no parque aquático infantil estará autorizada quando estiverem acompanhando crianças durante o banho. É obrigatório, porém, que os adultos acompanhantes tenham exame médico dentro da validade emitido pelo Clube. No caso de adultos não sócios, deverá ser cumprido o preconizado no art. 12.

Art. 14 – O acesso de criança menor de sete (7) anos às piscinas sociais nº 1 e 2 e à piscina olímpica somente será permitido se acompanhada permanentemente por um dos pais ou responsável, ou sob a supervisão de um profissional de educação física, no caso de aulas. No tanque de saltos não será permitido o ingresso de crianças menores de sete (7) anos.

Art. 15 – Nas áreas internas aos guarda-corpos (cercas) que envolvem as piscinas é expressamente proibido:

- a) fumar, ensaboar-se ou aplicar bronzeadores, cremes ou cosméticos;
- b) portar copos, latas, garrafas ou alimentos;
- c) praticar qualquer tipo de jogo, inclusive com bola;
- d) portar-se com atitudes inadequadas ou praticar brincadeiras que possam colocar em risco a segurança ou perturbar a tranquilidade dos demais frequentadores, tais como saltos, empurrões, pirâmides humanas, algazarras, correria etc.

- e) utilizar boias ou colchões de ar, remos, mastros, pés de pato ou outros acessórios. Admite-se o uso de pequenos dispositivos infláveis para a segurança do usuário, como boias de braço ou circulares;
- f) utilizar equipamentos de mergulho, respiradores e similares nas piscinas sociais; e
- g) utilizar rádios, televisores e aparelhos de som, sendo permitido pequenos equipamentos de som com fones de ouvido.

Art. 16 - Não será, ainda, permitido, na área das piscinas:

- a) usar trajes que forem julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro;
- b) praticar atos que sejam contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto ou a saúde dos usuários;
- c) subir nas raias. A ultrapassagem das raias deverá ser feita submersa;
- d) andar de bicicleta, patins ou skate, nas áreas adjacentes às piscinas; e
- e) transpor o guarda-corpo (cerca) que delimita a área das piscinas.

Art. 17 – É mandatório o uso de trajes apropriados, como roupa de banho (sunga, maiô ou biquíni) ou bermudas de tecido sintético tipo “tactel”. O uso de bermudas convencionais, calções, calças, camisas, vestidos, saias e similares não será permitido.

Parágrafo Único – É autorizado o uso de trajes com motivação religiosa.

Art. 18 – A ASBAC mantém serviço de salva-vidas nas piscinas durante todo o seu funcionamento. Apesar dessa presença, o Clube não se responsabiliza pelas consequências de acidentes decorrentes de imprudência ou imperícia no uso das piscinas por pessoas que não saibam nadar e portadores de doenças, principalmente hipertensão, cardíacas, asmáticas, renais e outras debilidades de saúde.

Art. 19 – O toboágua se destina a pessoas com altura a partir de 1,20 m, idade mínima de 10 anos e peso máximo de 75 kg. As Normas de Segurança para o uso do toboágua serão afixadas nas proximidades do equipamento, conforme a seguir:

- a) descer uma pessoa por vez. Não fazer fila na escada, na plataforma superior ou na rampa;
- b) escorregar deitado, com pernas fechadas e mãos no peito ou na cabeça. Proibido escorregar de pé, de joelhos ou deitado de frente;
- c) não tomar impulso para escorregar;
- d) se não souber nadar, não use;
- e) não correr e não empurrar;
- f) não parar no meio da descida e não subir a canaleta em sentido contrário;
- g) antes de subir, tirar óculos, calçados e joias e não levar qualquer objeto;
- h) não recomendado para pessoas com restrições físicas;
- i) não recomendado para pessoas que esteja sob efeito de medicamentos ou álcool; e
- j) crianças devem ser monitoradas pelo responsável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O Clube não se responsabilizará por objetos deixados na piscina, na portaria de acesso às piscinas e nas áreas adjacentes.

Art. 21 – As piscinas poderão ser utilizadas sob chuva, no entanto deverão ser imediatamente fechadas, por segurança, na ocorrência de trovões ou raios nas imediações da ASBAC. A responsabilidade pelo fechamento será dos salva-vidas e do arrendatário (no caso de aulas).

Art. 22 – Os associados / usuários serão responsáveis pelos seus convidados e dependentes para efeito de cumprimento deste Regulamento, bem como pelas condutas inadequadas por ocasião da permanência nas piscinas e áreas adjacentes.

Parágrafo Único – A transgressão aos artigos deste Regulamento será passível de penalidade, de acordo com o Regimento Interno da ASBAC.

Art. 23 - Os casos omissos a este Regulamento serão decididos pela Presidência Executiva da ASBAC ou por funcionário autorizado a representá-la.

Art. 24 - Este Regulamento foi elaborado pela Executiva e submetido à aprovação do Conselho de Administração, de acordo com o que preceitua o Artigo 45, inciso XVII e XX do Estatuto Social da ASBAC.

Este Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração, realizada em 25-02-2021 – Resolução 336/2021.